CONTRATO Nº. 73/2023
Licitação Pregão Eletrônico N°. 71/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A***, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS,RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTORICO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, ***MARCELO WAIS***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTORICO, na cidade de Porto Alegre/RS, portador do CPF: 632.005.380-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 71/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'oeste – Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 71/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 70.558,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo;**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIV	1	53999	SEGURO CAMINHÃO IVECO 150 E21 (COLETOR DE LIXO), 2018 PLACAS: BCJ-8608 CHASSI: 93ZA01LF0J8933346	ANO	1,00	1.654,13	1.654,13

O PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL							
LOTE: 001	2	50853	SEGURO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 2430 (COLETOR) 2015 PLACAS: AZZ-2718, CHASSI: 9BM958094FB007934	ANO	1,00	2.900,00	2.900,00
LOTE: 001	3	64892	SEGURO CHEV/SPIN 1.8L LTZ-7PASSAGEIROS PLACA:BAS-6173 ANO 2016 CHASSI:9BGJC75EOGB188149	ANO	1,00	1.269,73	1.269,73
LOTE: 001	4	53993	SEGURO F-4000 4X4 2.8 DIESEL, PLACAS: BBP-4769, 2017/2017 CHASSI: 9BFLF49P5HB012198	ANO	1,00	1.621,13	1.621,13
LOTE: 001	5	62095	SEGURO FIAT FIORINO ENDURANCE TIPO FURGÃO BRANCO PLACA BES 7F05 ANO 2020 CHASSI:9BD2651MHM9173183	ANO	1,00	933,50	933,50
LOTE: 001	6	62097	SEGURO FIAT STRADA ENDURANCE ANO 2021/2022 PLACA RHK 8F38 CHASSI 9BD281A22NYW43303	ANO	1,00	956,25	956,25
LOTE: 001	7	62096	SEGURO FIAT STRADA ENDURANCE ANO 2021/2022 PLACA RHK 8F40 CHASSI 9BD281A22NYW46631	ANO	1,00	983,67	983,67
LOTE: 001	8	42821	Seguro Fiat Strada Working (C. Dupla) 1.4 Flex, ano 2014/2015 4 passageiros Chassi nº9BD578341F7928363 PLACAS: AZJ-1675	ANO	1,00	852,05	852,05
LOTE: 001	9	39974	SEGURO FIAT/ FIORINO FLEX, 2013 CHASSI: 9BD255049D8968162, PLACAS: AWZ 7986	ANO	1,00	852,86	852,86
LOTE: 001	10	64891	SEGURO FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8-7 PASSAGEIROS ANO 2015-2016 PLACA: BAG-5101 CHASSI:9BD11960SG1134014	ANO	1,00	853,94	853,94
LOTE: 001	11	53988	SEGURO FIAT/PALIO FIRE WAY 1.0 4P, PLACAS: BAS-6174 2015/2016. Chassi: 9BD17144ZG7575525	ANO	1,00	851,84	851,84
LOTE: 001	12	64893	SEGURO FIAT/STRADA FIRE FLEX ANO 2012 PLACA:AVK-4526 CHASSI:9BD27803MC7534618	ANO	1,00	851,33	851,33
LOTE: 001	13	53990	SEGURO FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4, 2018 PLACAS: BCH-3977 CHASSI: 9BD5781FFJY246806	ANO	1,00	850,08	850,08
LOTE: 001	14	31127	SEGURO FIAT/UNO MILLE FIRE ECO FLEX4P/ PLACA ATA4703 /CHASSIS: 9BD15822AB6459802 /ANO 2011	ANO	1,00	851,88	851,88
LOTE: 001	15	31132	SEGURO FIAT/UNO MILLE FIRE ECO.FLEX 4P /PLACA ATA-4702/CHASSI 9BD15822AB6469154/ANO 2011	ANO	1,00	851,54	851,54
LOTE: 001	16	62093	SEGURO FORD FIESTA 1.6 FLEX 2009/ 2009 PLACA ARH 7284 CHASSI 9BF2F55P598410273	ANO	1,00	852,74	852,74
LOTE: 001	17	64032	SEGURO GM SPIN 1.8LT ANO/MOD. 2014 PLACA AYU-0554 9BGJ875ZOEB294017	ANO	1,00	1.271,58	1.271,58

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

LOTE: 001	18	39959	SEGURO GM/ S10 2.2 S, 1996 CHASSI: 9BG124ARVTC902629, PLACAS: AGO 8137	ANO	1,00	851,79	851,79
LOTE: 001	19	50854	SEGURO GM/CLASSIC LIFE 4P, 2006/2007 PLACAS: AOK-4231, CHASSI: 9BGSA19907B19622	ANO	1,00	854,66	854,66
LOTE: 001	20	53997	SEGURO GOL 1.6 MBS 4 PORTAS, 2018/2019 PLACAS: BCI-7226 CHASSI: 9BWAB45U6KT023453	ANO	1,00	852,64	852,64
LOTE: 001	21	53998	SEGURO GOL 1.6 MBS 4 PORTAS, 2018/2019 PLACAS: BCI-7235 CHASSI: 9BWAB45U8KT024345	ANO	1,00	851,99	851,99
LOTE: 001	22	53994	SEGURO GOL TI MBV 1.6 4 P, PLACAS: BBX-6433, 2017/2018 CHASSI: 9BWAB45U8JT024862	ANO	1,00	851,34	851,34
LOTE: 001	23	53995	SEGURO GOL TREND 1.0 4 PORTAS, PLACAS: BBQ-4951, 2017/2018 CHASSI: 9BWAG45U8JT049844	ANO	1,00	851,52	851,52
LOTE: 001	24	53992	SEGURO GOL TREND 1.6 4 P, PLACAS: BBT-7257, 2017/2018 CHASSI: 9BWAB45U1JP037946	ANO	1,00	849,73	849,73
LOTE: 001	25	53991	SEGURO GOL TREND 1.6 4 P, PLACAS: BBT-7259, 2017/2018 CHASSI: 9BWAB45U1JT025092	ANO	1,00	852,50	852,50
LOTE: 001	26	62094	SEGURO VW FOX CONNECT MB NONO 2020/PLACA BES 7F07 CHASSI 9BWAB45Z8M4009532	ANO	1,00	861,25	861,25
LOTE: 001	27	61951	SEGURO VW GOL 1.0 ANO 2007/2008 PLACA DZD-4759 CHASSI: 9BWCA05W98T069860	ANO	1,00	857,80	857,80
LOTE: 001	28	64033	SEGURO VW GOL 1.6 G6 FLEX COMPLETO 4 P PLACA AWZ-7981 CHASSI: 9BWAB45UIET024384 ANO 2013/2014	ANO	1,00	852,08	852,08
LOTE: 001	29	64034	SEGURO VW GOL 1.6 G6 FLEX COMPLETO 4 PORTAS PLACA AWZ-7944 CHASSI: 9BWAB45U4ET007403 - ANO/2013/2014	ANO	1,00	851,34	851,34
LOTE: 001	30	31131	SEGURO VW GOL GV 1.0 FLEX 8V4P/PLACA AUK-2236/CHASSI 9BWAA05U6CP072206/ANO 2011/2012	ANO	1,00	854,45	854,45
LOTE: 001	31	64045	SEGURO VW GOL SPECIAL GASOLINA/ ANO 2000 PLACAS: AJH 3620 CHASSI: 9BWCA15X9YP109506	ANO	1,00	808,03	808,03
LOTE: 001	32	39964	SEGURO VW/ FOX 1.0 4 P, 2009 CHASSI: 9BWAA05Z3A4081956, PLACAS: ARY 3810	ANO	1,00	846,92	846,92
LOTE: 001	33	39972	SEGURO VW/ GOL 1.6 G5 completo 4 P, 2012/2013 CHASSI: 9BWAB05U8DT050875, PLACAS: AVK-0296	ANO	1,00	851,71	851,71
LOTE: 001	34	64889	SEGURO VW/GOL 1.0 CITY FLEX 4P GIV ANO/2010 PLACA ASH-2026	ANO	1,00	851,44	851,44
LOTE: 001	35	64890	SEGURO VW/GOL 1.0 G5 FLEX 4P/PLACA AVK-0298 ANO 2012/2013 CHASSI: 9BWAA05U2DP01918	ANO	1,00	852,61	852,61
LOTE: 001	36	39969	SEGURO VW/GOL 1.0 G6 4P, 2013 /2014 CHASSI: 9BWAA05U7ET038236, PLACAS: AWZ 7942	ANO	1,00	851,64	851,64

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

LOTE: 001	37	39968	SEGURO VW/GOL 1.0 GIV 2P, 2013/2014 CHASSI: 9BWAA05WXEP008061, PLACAS: AWZ 7946	ANO	1,00	849,86	849,86
LOTE: 001	38	64894	SEGURO VW/GOL 1.6L MB5 4P PLACA:BCZ-8F21 ANO 2019 CHASSI: 9BWAB45UXKT118520	ANO	1,00	851,55	851,55
LOTE: 001	39	31139	SEGURO VW/GOL GV 1.0 FLEX 8V4P /PLACA AUK-2239/ CHASSI: 9BWAA05UICP071660/ ANO 2011/2012	ANO	1,00	851,15	851,15
LOTE: 001	40	50851	SEGURO VW/NOVO GOL CL MBV 1.6 4P, 2016/2017 PLACAS: BAO-0380, CHASSI: 9BWAB45U7HP008168	ANO	1,00	851,98	851,98
LOTE: 001	41	50848	SEGURO VW/PARATI 1.6 MI 2011/2012 PLACAS: AUF-0940, CHASSI: 9BWGB05WXCP025253	ANO	1,00	861,27	861,27
LOTE: 001	42	64895	SEGURO VW/VOYAGE 1.0 ANO 2009 PLACA:EKT-1131 CHASSI:9BWDA05U19T220520	ANO	1,00	851,85	851,85
LOTE: 003 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA-R.C.F PARA OS VEIC	1	62098	SEGURO CAMINHÃO ATEGO 2730 B/36 PLACA BEY 3159 ANO 2020 CHASSI 9BM958170LB191896	ANO	1,00	1.354,41	1.354,41
LOTE: 003	2	64899	SEGURO CAMINHAO BASCULANTE 26.220 WORKER PLACA:AUW5891 ANO:2011/2012 CHASSI:9533782V9CR200166	ANO	1,00	1.276,07	1.276,07
LOTE: 003	3	15952	SEGURO FIAT/DUCATO JAEDI (AMBULANCIA) /PLACA ANQ 6039 ANO 2006 CHASSI:93W245H3362006021	ANO	1,00	1.413,95	1.413,95
LOTE: 003	4	61947	SEGURO FORD F14000 ANO 1994 PLACA AEM-7311 CHASSI:98EXTNSM3RD830033	ANO	1,00	957,27	957,27
LOTE: 003	5	61957	SEGURO FORD F14000 ANO 1998 PLACA AHX-9110 CHASSI: 9BFXTNSZ3WD833134	ANO	1,00	958,85	958,85
LOTE: 003	6	64055	SEGURO FORD F14000 PLACA: AHX9109 ANO:1997/1998 CHASSI: 9BFXTNSZ7VDB15850	ANO	1,00	961,47	961,47
LOTE: 003	7	61948	SEGURO FORD/CARGO 2622 E ANO 2008/2009 PLACA ARG-4643 CHASSI: 9BFZCE9VX9BB29156	ANO	1,00	1.050,09	1.050,09
LOTE: 003	8	61966	SEGURO FORD/CARGO 2622 E ANO 2008/2009 PLACA ARG-4644 CHASSI: 9BFZCEPV09BB28016	ANO	1,00	1.231,48	1.231,48

LOTE: 003	9	62099	SEGURO IVECO BUS 10-190 TQ 1501 + ESCOLAR + DPM ANO 2020 CHASSI: 93ZK01BDZM8940519 PLACA: RHH 1C87	ANO	1,00	1.248,05	1.248,05
LOTE: 003	10	39981	SEGURO MARCOPOLO VOLARE W-8 EXECUTIVO C/AR 2012 CHASSI: 93PB11N32DC043060, PLACAS: AWN 9691	ANO	1,00	1.170,75	1.170,75
LOTE: 003	11	39980	SEGURO MARCOPOLO VOLARE W-8 EXECUTIVO C/AR 2012 CHASSI: 93PB11N32DC043941, PLACAS: AWN 9648	ANO	1,00	1.207,14	1.207,14
LOTE: 003	12	25000	SEGURO MB/SPRINTER 310 D ANO: 1997 PLACAS AHV 4901 CHASSI: 8CA690331VA512888	ANO	1,00	781,32	781,32
LOTE: 003	13	64898	SEGURO MBENZ/1519(ONIBUS ESCOLAR) PLACA:AXY9747 ANO:2013/2014 CHASSI:9BM384069EB930503	ANO	1,00	1.621,17	1.621,17
LOTE: 003	14	61943	SEGURO MERCEDES BENS ATRON 2729 6X4 ANO 2014 PLACA AYJ- 5604 CHASSI: 9BM693388EB951406	ANO	1,00	1.093,91	1.093,91
LOTE: 003	15	61954	SEGURO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 ANO 2013 PLACA AYC-9468 CHASSI: 9BM693388DB940791	ANO	1,00	1.172,93	1.172,93
LOTE: 003	16	61945	SEGURO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 ANO 2013 PLACA AYC-9467 CHASSI: 9BM693388DB940767	ANO	1,00	1.173,16	1.173,16
LOTE: 003	17	61958	SEGURO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 ANO 2013 PLACA AXN-0275 CHASSI: 9BM693328DB905903	ANO	1,00	1.187,09	1.187,09
LOTE: 003	18	39984	SEGURO VW 13 180 E CONSTELLATION, 2009 CHASSI 9BW7672349R930091, PLACAS ARJ 5292	ANO	1,00	977,18	977,18
LOTE: 003	19	62023	SEGURO VW 15.190 ONIBUS ESCOLAR PLACA AXN0273, ANO 2013/2013 CHASSI: 9532E82WXDR346984	ANO	1,00	2.117,83	2.117,83
LOTE: 003	20	62022	SEGURO VW 15.190 ONIBUS ESCOLAR, PLACA AXN0271, ANO 2013/2013 CHASSI: 9532E82W1DR347313	ANO	1,00	1.628,86	1.628,86
LOTE: 003	21	31126	SEGURO VW/15.190 ONIBUS ESCOLAR PLACA AUH-0364 ANO 2011 CHASSIS 9532882W5BR152125	ANO	1,00	2.966,79	2.966,79
LOTE: 004 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA-R.C.F	1	64900	SEGURO M.BENZ/ATEGO PLACA: SDP5B03 ANO 2022 CHASSI:9BM958130NB267047	ANO	1,00	1.371,98	1.371,98

PARA OS VEIC							
LOTE: 004	2	64901	SEGURO VW/14.190 PLACA: RHU8C50 ANO 2021/2022 CHASSI:9536E7230NR038080	ANO	1,00	1.105,51	1.105,51
						TOTAL.....	70.558,61

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **71/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte

1600	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.3.90.39.69.99	000
2790	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.39.69.99	000
3800	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.390.39.69.02	000
4690	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.39.69.99	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do INPC, ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTA - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

PARÁGRAFO SEXTA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMA - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os Serviços relativos à efetivação dos seguros e emissão das apólices deverão ser prestados no Município de São Jorge D'Oeste, onde estão localizados os bens a serem assegurados, a prestação inicia na assinatura do Contrato.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades verificadas no objeto/ serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar o contrato, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D`Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D`Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D`Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **71/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela

CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor Luis Matei, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.445.879-29.

A fiscalização de execução será exercida pelo servidor: **Wilson José da Silva, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 906.153.529-87, e-mail Almoxarifado@pmsjorge.pr.gov.br Telefone (46) 3534-8050,** a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 07/07/2023.

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
CPF Nº. 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 73/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 07/07/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ANEXO 6. FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986. Modelo para publicação de REQUERIMENTO de licença em Jornal Local e Diário Oficial.

Município de Mariópolis, torna público que requereu do IAP, a LP para Barracão de Resíduos Sólidos não Perigosos no Lote 29-A do Quinhão nº 01 – Gleba 12 da Fazenda São Francisco de Sales no município de Mariópolis/PR.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. EMPRESA: Emerson Fernando de Souza Lima Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.533/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 9077740071, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Bateria 45 amperes	35	UND	207,00	7.245,00	BRMAX
2	Bateria 60 amperes	40	UND	247,00	9.880,00	BRMAX
3	Bateria 70 amperes	28	UND	299,00	8.372,00	BRMAX
4	Bateria 80 amperes	10	UND	350,00	3.500,00	BRMAX
5	Bateria 90 amperes	7	UND	395,00	2.765,00	BRMAX
6	Bateria 95 amperes	24	UND	485,00	11.640,00	BRMAX
7	Bateria 100 amperes	30	UND	410,00	12.300,00	BRMAX
8	Bateria 115 amperes	20	UND	585,00	11.700,00	BRMAX
9	Bateria 150 amperes	20	UND	595,00	11.900,00	BRMAX
10	Bateria 180 amperes	12	UND	748,00	8.976,00	BRMAX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 88.278,00 (Oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 2046, 2098, 2192, 2193. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 06 de Julho de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. EMPRESA: Oficina do Eletricista Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.548.989/0001-73 e Inscrição Estadual sob o nº 261717103, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
11	Bateria estacionária 150 amperes em gel	6	UND	999,00	5.994,00	PIONEIRO
12	Bateria VRLA estacionária 12V 105ah	6	UND	1.500,00	9.000,00	PIONEIRO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 14.994,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 2046, 2098, 2192, 2193. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 06 de Julho de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Edital de Convocação Nº. 11/2023 CONSUD-PR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com odisposto no artigo 15 do estatuto em vigor,

CONVOCA:

TORNA PÚBLICO

A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, seapresente junto a Divisão de Recursos Humanos, do CONSUD Sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano nº 501, Bairro ÁguaBranca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Classificação	candidato
12º	BRUNA PATRICIA MORAES OSOWSKI

O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos do CONSUD de Francisco Beltrão,no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munida dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG,CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, CTPS (Carteira de Trabalho),Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado do Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela CONSUD), carteira devacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cadafunção item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ouCasamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidãonegativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancaria, cópia da frente do cartãobancário, da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perca da vaga.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.
Jean Pierr Catto
Presidente CONSUD

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 80.180.605/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'oeste - Pr.
Valor	R$ 70.558,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

Contrato	Nº 74/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'oeste - Pr.
Valor	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º63/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
169/2023	CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-95	3.220,00
170/2023	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	38.372,00
171/2023	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	2.710,00
172/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	2.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 07/07/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – Processo nº 215/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 860/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 03.958.284/0001-11. Item 1 R$ 3.185,00, Item 3 R$ 7.257,00.
2- PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 48.042.994/0001-35. Item 2 R$ 2.000,00.
3- OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 08.925.642/0001-03. Item 4 R$ 490,00, Item 8 R$ 90,00, Item 17 R$ 405,00, Item 18 R$ 590,00.
4- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 31.770.650/0001-40. Item 5 R$ 5.989,90.
5 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 75.334.476/0001-32. Item 7 R$ 689,00, Item 15 R$ 2.339,84.
6 - JP-TAMC COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 47.326.875/0001-41. Item 9 R$ 420,00.
7 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 09.560.267/0001-08. Item 10 R$ 298,90, Item 11 R$ 12.980,00, Item 12 R$ 299,90, Item 19 R$ 298,00.
8- FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 48.560.829/0001-75. Item 13 R$ 3.228,00.
9-LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.650.279/0001-07. Item 14 R$ 1.290,27, Item 20 R$ 600,00.
10 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 28.877.319/0001-19. Item 16 R$ 340,00.
11- SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ Nº 04.648.801/0001-19. Item 6 R$ 585,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 91.197,79 (Noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/07/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 31 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/07/2023. Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 014/2023; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023. FORNECEDOR: CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.406.968/0001-06, R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Tibaji, 576 - CEP: 80060-110 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR. CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.915.119/0001-60, R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Princesa Isabel, 1024 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.850.311/0001-78, R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432 - CEP: 84900-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; RECONHECIMENTO: 07/07/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 07/07/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – Processo nº 223/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de utensílios domésticos para as cozinhas das Escolas, CMEI'S e Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 1 R$ 14,99, Item 11 R$ 83,00, Item 19 R$ 5,59, Item 29 R$ 15,99, Item 33 R$ 56,90.
2- ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. Item 2 R$ 63,95, Item 3 R$ 14,70, Item 4 R$ 12,00, Item 5 R$ 17,60, Item 7 R$ 23,00, Item 8 R$ 9,00, Item 9 R$ 13,80, Item 10 R$ 107,00, Item 14 R$ 67,00, Item 15 R$ 4,20, Item 16 R$ 1,66, Item 23 R$ 21,86, Item 25 R$ 28,90, Item 27 R$ 7,00, Item 31 R$ 18,00, Item 34 R$ 62,69, Item 35 R$ 163,00, Item 38 R$ 14,96, Item 41 R$ 11,40, Item 42 R$ 12,00, Item 43 R$ 15,00, Item 44 R$ 9,00, Item 45 R$ 6,00, Item 46 R$ 33,80.
3- PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA CNPJ Nº 35.559.261/0001-20. Item 6 R$ 48,00, Item 21 R$ 14,00, Item 22 R$ 10,00, Item 26 R$ 75,00, Item 39 R$ 119,99.
4- INOVE LICITACOES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. Item 12 R$ 23,98, Item 18 R$ 23,80, Item 28 R$ 10,27, Item 30 R$ 27,30, Item 32 R$ 24,00, Item 40 R$ 14,00, Item 47 R$ 25,00.
5 -NAIZ & SILVA LTDA CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. Item 13 R$ 5,01.
6- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. Item 17 R$ 1,10, Item 20 R$ 14,67.
7- CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº 45.306.525/0001-98. Item 36 R$ 356,00, Item 37 R$ 387,00.
8- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 22.906.038/0001-60. Item 24 R$ 40,18.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 38.171,27 (Trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

Câmara de Vereadores de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	020/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, nos dia 08/07/2023 no valor total de R$ 150,00.	Salgado Filho - PR	Assembleia da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 07 de julho de 2023.
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2023. Ata de Registro de Preços nº 621/2022. Pregão Eletrônico nº 185/2022, Processo nº 400/2022. PARTES: Município de Pato Branco e TEREZA PNEUS LTDA. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Com base na solicitação constante no memorando nº 17.907/2023, fica alterada o valor dos Itens 1, 2, 3 e 18. Pato Branco, 04 de Julho de 2023. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Maria Tereza Dos Anjos Senff - Representante Legal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023 Ano XII – Edição Nº 2898

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/07/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 31 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/07/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod416048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – Processo nº 215/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 860/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste–Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 03.958.284/0001-11. Item 1 R$ 3.185,00, Item 3 R$ 7.257,00.
2- PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 48.042.994/0001-35. Item 2 R$ 2.000,00.
3- OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 08.925.642/0001-03. Item 4 R$ 490,00, Item 8 R$ 90,00, Item 17 R$ 405,00, Item 18 R$ 590,00.
4- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 31.770.650/0001-40. Item 5 R$ 5.989,90.
5–CENTRO OESTE–COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. Item 7 R$ 689,00, Item 15 R$ 2.339,84.
6–JP-TAMC COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 47.326.875/0001-41. Item 9 R$ 420,00.
7–BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 09.560.267/0001-08. Item 10 R$ 298,90, Item 11 R$ 12.980,00, Item 12 R$ 299,90, Item 19 R$ 298,00.
8- FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 48.560.829/0001-75. Item 13 R$ 3.228,00.
9-LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.650.279/0001-07. Item 14 R$ 1.290,27, Item 20 R$ 600,00.
10–PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 28.877.319/0001-19. Item 16 R$ 340,00.
11- SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ Nº 04.648.801/0001-19. Item 6 R$ 585,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 91.197,79 (Noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod416053

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 014/2023; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023. FORNECEDOR: CADI–SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.406.968/0001-06, R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Tibaji, 576–CEP: 80060-110–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR. CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.915.119/0001-60, R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Princesa Isabel, 1024–CEP: 85660000–BAIRRO: CENTRO SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.850.311/0001-78, R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432–CEP: 84900-000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; RECONHECIMENTO: 07/07/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 07/07/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste–Paraná.

Cod416081

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – Processo nº 223/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de utensílios domésticos para as cozinhas das Escolas, CMEI'S e Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste–Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 1 R$ 14,99, Item 11 R$ 83,00, Item 19 R$ 5,59, Item 29 R$ 15,99, Item 33 R$ 56,90.
2- ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. Item 2 R$ 63,95, Item 3 R$ 14,70, Item 4 R$ 12,00, Item 5 R$ 17,60, Item 7 R$ 23,00, Item 8 R$ 9,00, Item 9 R$ 13,80, Item 10 R$ 107,00, Item 14 R$ 67,00, Item 15 R$ 4,20, Item 16 R$ 1,66, Item 23 R$ 21,86, Item 25 R$ 28,90, Item 27 R$ 7,00, Item 31 R$ 18,00, Item 34 R$ 62,69, Item 35 R$ 163,00, Item 38 R$ 14,96, Item 41 R$ 11,40, Item 42 R$ 12,00, Item 43 R$ 15,00, Item 44 R$ 9,00, Item 45 R$ 6,00, Item 46 R$ 33,80.
3- PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA CNPJ Nº 35.559.261/0001-20. Item 6 R$ 48,00, Item 21 R$ 14,00, Item 22 R$ 10,00, Item 26 R$ 75,00, Item 39 R$ 119,99.
4- INOVE LICITACOES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. Item 12 R$ 23,98, Item 18 R$ 23,80, Item 28 R$ 10,27, Item 30 R$ 27,30, Item 32 R$ 24,00, Item 40 R$ 14,00, Item 47 R$ 25,00.
5 -NAIZ & SILVA LTDA CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. Item 13 R$ 5,01.
6- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. Item 17 R$ 1,10, Item 20 R$ 14,67.
7- CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº 45.306.525/0001-98. Item 36 R$ 356,00, Item 37 R$ 387,00.
8- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 22.906.038/0001-60. Item 24 R$ 40,18.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 38.171,27 (Trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod416096

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'oeste–Pr.
Valor	R$ 70.558,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/07/2023

Contrato	Nº 74/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'oeste–Pr.
Valor	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/07/2023

Cod416057

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste–Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º63/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
169/2023	CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-95	3.220,00
170/2023	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	38.372,00
171/2023	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	2.710,00
172/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	2.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 07/07/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod416072